

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

PRESENTES: Maria Cristina da Costa Rodrigues de Carvalho – Presidente do Conselho
 Marlene Aparecida Rainer – Conselheira Efetiva
 Djalma Emídio Botelho – Conselheiro Efetivo
 Guarany Caetano de Castro – Conselheiro Efetivo
 Fábio Demétrio Faria de Souza – Conselheiro Suplente
 Paulo Roberto Salvador – Conselheiro Suplente
 Artur Gigueira Junior – Conselheiro Suplente
 Jarbas Antonio de Biagi - Presidente da Diretoria Executiva
 Flavio Bettio – Diretor de Seguridade
 Aderaldo Fadinho Carmona – Diretor Financeiro
 Ricardo Mitsouka – Diretor Administrativo
 Rita de Cássia Braga dos Santos – Coordenadora Contábil do Banesprev
 Sonia Katsurayama dos Santos Pinto – Gerente Administrativa
 Maria Cristina de Leonardo – Gerente de Conformidade e Informações Gerenciais

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 134.408

Pauta:

1. Balanço Patrimonial Consolidado, Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios, Demonstração da Mutaç o do Ativo Líquido Consolidado e por Plano de Benefícios, Demonstração do Plano de Gest o Administrativa Consolidada e por Plano de Benefícios, Demonstração das Obrigaç es Atuariais dos Planos de Benefícios e das Notas Explicativas da Administraç o às Demonstraç es Cont beis, Pareceres Atuariais / Planos de Custeio e Parecer da Auditoria Independente (para an lise e deliberaç o);
2. Criaç o do Comit  Gestor do Plano II (para conhecimento, discuss o e deliberaç o);
3. Reimplementaç o de Benef cio – Pleito do Participante Paulo Roberto Azevedo Batista (para deliberaç o);
4. Restauraç o de Benef cio – Requerimento do Participante Marcos Antonio Monteiro (para deliberaç o);
5. Posicionamento dos Auditores da PriceWaterHouseCoopers sobre a Auditoria de Ativos – Quesitos do Conselho Administrativo do Plano “Pr  – 75” e do Comit  Gestor do Plano V;
6. Ren ncia do Conselheiro Suplente – Alberto Belomi Camacho (para conhecimento);

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

7. Ciência da informação sobre as demandas judiciais e provisões contábeis – Towers Watson;
8. Assuntos Gerais.

A Srª Maria Cristina de Leonardo, Gerente de Conformidade e Informações Gerenciais apresentou as Informações Gerenciais do 4º Trimestre / 2010, contidas no relatório distribuído antecipadamente aos Senhores Conselheiros para análise do conteúdo abaixo discriminado:

Considerações Iniciais:

- ⇒ Rentabilidade Bruta;
- ⇒ Benefícios;
- ⇒ Participantes Ativos.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 134.408

Controles Internos.

Acompanhamento Orçamentário das Adições (Contribuições).

Acompanhamento Orçamentário das Deduções (Benefícios).

Acompanhamento Orçamentário Despesas Administrativas.

PGA (Plano de Gestão Administrativa) – Indicadores de Desempenho e Gestão

Acompanhamento Orçamentário Investimentos.

Análise da Carteira de Investimentos.

Análise da Carteira de Empréstimos / Financiamentos.

Demandas Judiciais.

IDG – Indicadores de Desempenho e Gestão.

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

Em seguida foram discutidos e deliberados os assuntos da pauta.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 134.408

1. **Balanco Patrimonial Consolidado, Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios, Demonstração da Mutaçao do Ativo Líquido Consolidado e por Plano de Benefícios, Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada e por Plano de Benefícios, Demonstração das Obrigações Atuariais dos Planos de Benefícios e das Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis, Pareceres Atuariais / Planos de Custeio, Parecer da Auditoria Independente e Parecer do Conselho Fiscal.**
Após apresentações incluindo das consultorias externas Towers Watson e Price (PWC), apreciação, discussão e elucidação das dúvidas, o Conselho Deliberativo "APROVOU" os assuntos em referência, destacando-se que em relação ao custeio do Plano II patrocinado pelo Santander deverão ser submetidas à Assembleia de Participantes:

Proposta 1: contribuição extraordinária da Patrocinadora e dos participantes ativos conforme estabelecido no regulamento do Plano;

Proposta 2: contribuição extraordinária do Patrocinador, dos participantes ativos e assistidos, conforme proposto pela Consultoria Actuarial.

Será dada ciência ao Patrocinador dessa deliberação, bem como da deliberação da Assembleia de Participantes.

Manifestação do Suplente Paulo Roberto Salvador:

"Considerando o prazo abril / 2012 indicado pela PREVIC para a solução do déficit do Plano II, o Conselheiro propõe que a proposta de custeio não seja apresentada na Assembleia Geral Ordinária para que sejam iniciadas negociações sindicais com a Patrocinadora Santander sobre 'o efeito Cabesp' no aumento dos pedidos de novas aposentadorias, assim como negociações sobre a nova revisional do INSS e sobre um aporte diferenciado da Patrocinadora Santander, a título do 'serviço passado'.

Plano V: havendo discordância do patrocinador em relação ao parecer dos Conselheiros Djalma Emídio Botelho e Guarany Caetano de Castro abaixo transcrito, dar-se-á continuidade ao previsto no contrato de dívida.

Plano "Pré - 75": o Patrocinador será comunicado do déficit do Plano para que providencie o aporte no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 11 do regulamento do Plano.

O Conselho Deliberativo deliberou ainda que deverá ser redigida correspondência para todos os participantes do Plano II, esclarecendo da melhor forma possível todos os

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 134.408

pontos relevantes, divulgando-a nos sites da Entidade, das Associações e ainda abrir um canal de comunicação direto com o participante.

Os Conselheiros Djalma Emídio Botelho e Guarany Caetano de Castro apresentaram o parecer que segue consignado abaixo:

“Parecer dos Conselheiros eleitos, titulares, **Djalma Emidio Botelho e Guarany Caetano de Castro**, fundamentando o **VOTO CONTRÁRIO** dos mesmos **à apropriação dos resultados superavitários do Plano V no exercício de 2010**, conforme proposto pelo atuário, para registro na ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Banesprev, de 28 de março de 2011.

PLANO V - EVENTOS DETERMINANTES e RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Formalizado em 12/01/2007, por força do Procedimento Investigatório nº 08130.003059/2005, do Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Ofício nº 4.087/SPC/DEFIS, de 18/12/2006, da Secretaria de Previdência Complementar (SPC), atual Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), o Plano V de Complementação de Benefícios Previdenciários se reveste de características especiais e específicas, amplamente abordadas nos documentos que o compõem e nos que lhe deram origem.

A principal delas é o fato de ser um Plano de Benefícios Definidos (PBD) que têm origem em obrigações trabalhistas e estatutárias, derivadas de leis estaduais paulistas, vigentes há mais de cinco décadas e que albergam seus Participantes, conforme disposto no Edital de Privatização do Banespa e no contrato de aquisição do seu controle societário.

Por ser um Plano de Benefícios Definidos (PBD), com características específicas e uma massa de **12.866** Participantes, dos quais apenas **quatro** estão em atividade, **eventos determinantes e/ou futuros e incertos** podem ocorrer com frequência mais rotineira do que o usual. E esses eventos podem ter estreita correlação com a própria magnitude dos números envolvidos, potencializando-os.

Nesse sentido, muito provavelmente, já prevendo essa possibilidade, o Patrocinador inseriu no Instrumento Particular de Reconhecimento de Obrigação e Promessa de Pagamento para Cobertura de Compromisso Relativo à Provisão a Amortizar do Plano V, firmado com o Banesprev, em 12/01/2007, a **Cláusula Quinta**, que estabelece:

“Anualmente, ou sempre que ocorrerem eventos determinantes, o BANESPREV, após a aprovação do seu Conselho de Administração, se compromete a apresentar ao PATROCINADOR cálculo atuarial demonstrando o novo valor do compromisso e de suas parcelas, do prazo e das parcelas amortizáveis, se aplicável, ensejando o

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

correspondente aditivo ao presente Instrumento.”

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 134.408

Com esse dispositivo contratual, através de aditivos, o Patrocinador mantém o Plano V sempre em **equilíbrio**, reduzindo e/ou aumentando as suas obrigações por conta de resultados superavitários e/ou deficitários verificados em cada exercício. Assim, a adoção dessa prática impede que o Plano V constitua reservas suficientes, conforme determina a legislação vigente, para atender às contingências de suas especificidades.

Não é demais lembrar que a Lei 6.435/77, revogada pela LC 109/2001, já estabelecia a **obrigatoriedade** de, mediante a utilização de resultados superavitários, constituir **reservas de contingência e especial**. Mantida pela **LC 109/2001**, no **Artigo 20** e seu **Parágrafo Primeiro**, essa obrigatoriedade também é expressa de forma clara e incontestável:

“Art. 20. O resultado superavitário dos planos de benefícios das entidades fechadas, ao final do exercício, satisfeitas as exigências regulamentares relativas aos mencionados planos, **será** destinado à constituição de reserva de contingência, para garantia de benefícios, até o limite de vinte e cinco por cento do valor das reservas matemáticas.”. “Parágrafo 1º Constituída a reserva de contingência, com os valores excedentes **será** constituída reserva especial para revisão do plano de benefícios.”. (grifos nossos).

E a **Resolução CGPC Nº 26, de 29/09/2008**, em seus **Artigos 7º e 8º**, também a expressa de forma clara e incontestável, com redações análogas e porcentuais e prazos iguais, ressaltando que são “(...) **para garantia dos benefícios contratados, em face de eventos futuros e incertos**.”.

O **limite de 25%** da reserva de contingência resultaria em um montante de **R\$ 1.871.651.461,00**, com base nas obrigações do Plano V em 31/12/2010.

Precisamos e devemos considerar a probabilidade de continuidade de ocorrências adversas tais como as observadas mais recentemente:

CRISE DO SISTEMA FINANCEIRO INTERNACIONAL

Simplesmente manter o Plano V em equilíbrio não o resguarda das contingências que temos observado nos últimos anos, particularmente a partir de 2007, quando se cristalizou a crise financeira internacional. A maciça intervenção governamental nos sistemas financeiros internacionais impediu que as maiores instituições financeiras sumissem do mapa, como chegou a ocorrer com algumas. Mas a conta dessa intervenção governamental ainda terá que ser paga.

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 134.408

O Patrocinador tem divulgado com relativa frequência a importância do Brasil e/ou da América Latina nos excelentes resultados que vem obtendo. Haja vista a extraordinária expansão do seu Patrimônio Líquido após as aquisições de várias instituições e do IPO. E torcemos para que continue assim, pois o seu sucesso e evolução representa a nossa segurança. No entanto, por menor que seja não podemos deixar de considerar a probabilidade de revezes, principalmente quando se noticia que a atual crise internacional está apenas no início. E essas notícias partem de autoridades governamentais das principais nações e de consultorias, economistas e traders altamente conceituados.

MOVIMENTOS SOCIAIS, POLÍTICOS E ECONÔMICOS – Países árabes, europeus e asiáticos.

Os atuais movimentos sociais, políticos e econômicos que vimos observando em diversos países árabes, no Oriente Médio e no norte da África, e em alguns países europeus, com derrubada de seus governantes e modificações nos regimes políticos, poderão acarretar crises de magnitude imprevisível, particularmente nos preços das commodities, entre outros, com graves reflexos nos índices de inflação, taxas de juros etc.

Os problemas ocorridos nas usinas nucleares do Japão, por força dos trágicos terremoto e tsunami, com consequências ainda imprevisíveis, forçarão inúmeras nações envolvidas a repensar o assunto, com os consequentes custos envolvidos na busca da solução almejada.

MERCADO INTERNO – dólar versus real e outros

A excessiva apreciação do real frente ao dólar não deve persistir por muito tempo. E a mudança nessa tendência terá implicações em vários segmentos da nossa economia e reflexos nos ativos garantidores de alguns planos. Maiores oscilações do IGP-M e IGP-DI beneficiarão o Plano V, pois aumentarão os superávits por conta de resultados futuros nas Provisões Matemáticas a Constituir. Nesse sentido, também beneficiam o Plano II. No entanto, a alta do dólar normalmente costuma vir acompanhada de queda na Renda Variável, entre outros, que afetarão outros Planos, particularmente o Plano II. Os sinais de elevação dos níveis de inflação, de pressão nas taxas de juros, no aperto creditício, na desaceleração do ritmo de crescimento da economia, entre outros, evidenciam dificuldades para os próximos dois anos, pelo menos.

AÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

O Processo: RR - 42400-13.1998.5.02.0036 - Fase Atual: E-ED, Numeração Antiga: E-ED-

ATA 221

Página 6 de 16

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

RR - 424/1998-036-02-00.613, pertinente à ação das **Gratificações Semestrais promovida pela AFABESP**, finalmente chegou ao seu final e foi julgado procedente no último dia 24/02/2011 pela SDI do TST. Acórdão publicado no dia 25/03/2011.

“Decisão: I - por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, conhecer do recurso de embargos do banco quanto à preliminar de cabimento da ação civil pública para a defesa de interesses individuais homogêneos, por divergência jurisprudencial, e, **no mérito, negar-lhe provimento; II - por unanimidade, não conhecer** dos embargos do banco no tocante à "preliminar de legitimidade ativa da Associação de Aposentados para ajuizar Ação Civil Pública. Monopólio Sindical"; **III - por maioria, não conhecer** do recurso de embargos do banco quanto ao tópico "Preliminar de Nulidade do Acórdão Regional proferido em sede de Embargos de Declaração. Efeito Modificativo. Ausência de Contraditório", vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Milton de Moura França; **IV - por maioria**, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, **não conhecer** do recurso de embargos do banco no que tange ao tema "Prescrição Total. Associados que nunca receberam a parcela pleiteada. Súmulas 294 e 326 do TST"; **V - por maioria, não conhecer** dos embargos do banco quanto ao item "Limitação dos efeitos da condenação aos associados no âmbito da Competência Territorial do Órgão Prolator", vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira e Lelio Bentes Corrêa; **VI - por maioria**, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, **não conhecer** do recurso de embargos do banco no tocante ao tópico "**Gratificação Semestral. Norma Regulamentar Benéfica. Interpretação estrita e observância das condições fixadas**". Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos da associação.”. (grifos nossos).

Prevaleceu, assim, o que a **Segunda Turma do TST já havia deliberado, por unanimidade**, ou seja:

“(…) ISTO POSTO - ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Preliminar de Nulidade da Decisão do Regional. Impedimento da Juíza Relatora. Atuação como Membro do Ministério Público no Processo", "Preliminar de Nulidade do Acórdão Regional por Omissão Quanto à Alegação de Omissões na Decisão de Primeiro Grau", "Preliminar de Nulidade da Decisão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional", "Preliminar de Nulidade da Decisão Proferida em Sede de Embargos de Declaração. Efeito Modificativo. Ausência de Contraditório", "Preliminar de Não-

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

cabimento da Ação Civil Pública na Esfera Trabalhista e de Ilegitimidade Ativa da Associação", "Limitação da Condenação aos Associados Domiciliados na Comarca de São Paulo" e "Prescrição Total. Pretensão dos Substituídos que Nunca receberam a Parcela. Súmula nº 326 do TST". II - Conhecer do recurso de revista com relação aos tópicos: 1 - "Litigância de má-fé. Caracterização. Multa", por violação dos artigos 17, inciso VII, e 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamado do pagamento da multa de 5% sobre o valor dado à causa imposta pelo Tribunal Regional por suposta litigância de má-fé; 2 - "**Gratificação Semestral. Vinculação ao Lucro. Previsão em Norma Regulamentar**", por violação e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para julgar procedente, em parte, a ação e condenar o banco reclamado a pagar aos associados da Associação-autora constante do rol por ela apresentado: a) parcelas vencidas - a gratificação semestral dos 1º e 2º semestres de 1996 e 1º semestre de 1997 em valor equivalente à quantia paga aos empregados da ativa a título de participação nos lucros, limitada, cada uma das gratificações semestrais devidas, ao valor de um salário de cada empregado, compensando-se a importância já paga, a título de gratificação semestral, nesses semestres, conforme se quantificar em regular execução. b) parcelas vincendas - a gratificação semestral do 2º semestre de 1997 e dos anos seguintes, no valor equivalente ao que, eventualmente, tiver sido pago ou ao que for pago aos empregados da ativa a título de participação nos lucros, limitada, cada uma das gratificações semestrais devidas, ao valor de um salário de cada empregado, conforme se quantificar em regular execução, e, nos semestres em que não tiver sido paga a participação nos lucros, será devida a gratificação semestral, na forma das normas regulamentares, condicionada sempre à existência de lucro. Brasília, 25 de junho de 2008. VANTUIL ABDALA - Ministro Relator Ciente: Representante do Ministério Público do Trabalho. PROC. Nº TST-RR-424/1998-036-02-00.6(...).". (grifos nossos).

Embora a decisão beneficie apenas os **8.062** participantes que constaram da inicial, outras ações em curso certamente terão trâmite mais rápido e seguro no sentido de assegurar o benefício também aos demais participantes. E não são poucos - provavelmente supere os **5.000**. Os números envolvidos são muito expressivos e, nesse sentido, **reservas de contingência**, quer no Banco ou no Banesprev, são de fundamental importância. Vejamos apenas alguns dados e variáveis da citada ação para reflexão:

- A ação afeta diretamente o Banco, mas também pode alcançar o Plano V e, provavelmente outros planos. Se alcançados precisarão ter suas reservas reforçadas. Como o Banco é o Patrocinador e único responsável pelas

ATA N° 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

obrigações em questão, por força da sucessão societária, as provisões correspondentes obrigatoriamente terão que ser constituídas, quer pelo Banco, quer pelo Banesprev;

- São **8.062** beneficiários, concentrados, na maioria, no Plano V. Vários já faleceram e o(a)s pensionistas só têm direito até a data do falecimento do(a) titular do benefício;
- O benefício médio total (INSS mais a complementação de aposentadoria e/ou de pensão) dos Participantes do Plano V está em **R\$ 5.663,00**, dos quais R\$ 3.748,00 são a média das complementações e R\$ 1.915,00 são a média do benefício do INSS. (posição informada pelo Banesprev em janeiro de 2011). As gratificações semestrais têm por limite o benefício total;
- **GRATIFICAÇÕES JÁ DEVIDAS ATÉ ESTA DATA** (vencidas em 1996 e 1997 e vincendas a partir de 1998 até 2010) – a contar do primeiro semestre de 1996, são **30 gratificações semestrais já devidas, limitadas a um salário por semestre. Atualizadas e corrigidas** pela Tabela do Judiciário Trabalhista, essas 30 gratificações semestrais equivalem seguramente, segundo cálculos feitos por especialista na área, a mais de **R\$ 2 bilhões**;
- **GRATIFICAÇÕES VINCENDAS** (a partir de 2011) – Pela idade média dos Participantes do Plano V – atualmente em 65 anos, a tabela AT2000 projeta mais **20** anos aproximadamente. Então, na média, serão mais 40 gratificações semestrais. Diante disso, se mantidas as premissas das gratificações já devidas até agora, estima-se que o valor presente das obrigações futuras com o pagamento das prestações vincendas, desconsiderando-se os beneficiários não abrangidos pela decisão judicial, mas que, certamente serão contemplados por decisões futuras, atingirá outros **R\$ 2 bilhões**;

CONCLUSÃO:

Diante dessas estimativas de custos envolvidos e das demais ponderações, enfatizamos que **a constituição das reservas de contingência** se faz premente. Não devemos permitir a apropriação dos resultados superavitários quando ocorrerem, como vem sendo feito sistematicamente desde a implantação do Plano V. Mesmo com votos contrários dos conselheiros titulares eleitos e fundamentações análogas, quer no Conselho Deliberativo do Banesprev, quer no Comitê Gestor do Plano V, prevaleceu o disposto no Contrato de Dívida e não ao que estabelece a lei maior, ou seja:

- Em 2007 foram apropriados R\$ 150.362.196,19 de superávit;
- Em 2008 foram apropriados R\$ 137.963.209,11 de superávit;
- Em 2009 o déficit de R\$ 540.855.135,22 foi revisto pela MERCER, a pedido do

ATA 221

Página 9 de 16

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

Patrocinador, e reduzido em R\$ 117.685.283,10, resultando em R\$ 423.169.852,12, que foram incorporados ao saldo devedor do contrato;

Em 2010 os resultados do Plano V foram superavitários em R\$ 367.565.366,00. Em seu PARECER ATUARIAL, de 16/02/2011, sobre o PLANO V, a Towers Watson Assessoria Empresarial Ltda. diz:

“(…) As provisões matemáticas a Constituir de responsabilidade da Patrocinadora equivalem a R\$ 3.545.507.737,19, em 31/12/2010. O saldo é composto de R\$ 2.591.586.982,95, correspondentes ao resultado futuro dos títulos acima da meta atuarial, avaliado e monitorado pelo Banesprev, e R\$ 953.920.754,24, referentes à dívida contratada, com 202 parcelas restantes, conforme saldo existente no sistema de amortização financeira estabelecido para esta finalidade.

De acordo com a cláusula quinta do Contrato de Dívida entre o Banesprev e a Patrocinadora, a entidade se compromete a apresentar anualmente, após a aprovação do Conselho de Administração, o novo valor de compromisso do prazo e de suas parcelas, se for o caso.

Assim, caso o Conselho de Administração decida rever o valor do compromisso contratado com a Patrocinadora, seu valor passaria de R\$ 953.920.754,24 para R\$ 586.355.388,24. (...)” (grifos nossos).

As Provisões Matemáticas a Constituir, em 31/12/2010, no montante de R\$3.545.507.737,19, correspondem a 47,36% das Obrigações assumidas (R\$ 7.486.605.842,00). Do montante dessas Provisões, R\$ 953.920.754,24, ou 12,74% das Obrigações, se referem à dívida contratada.

Assim, pois, registramos o nosso **VOTO CONTRÁRIO** à apropriação do resultado superavitário, conforme proposto pelo atuário, e previsto no Contrato de Dívida, como o fizemos nos exercícios anteriores, ressaltando que o mesmo deveria ser destinado à constituição das **RESERVAS DE CONTINGÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente”.

Os Senhores Conselheiros foram cientificados do parecer supracitado, que será encaminhado para o jurídico do Banco Santander, e não havendo concordância por parte do Patrocinador será mantido o contrato.

ATA 221

Página 10 de 16

ATA N° 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

Além disso, ocorreram as ratificações da ressalva que vem sendo feita sobre o tempo passado pelos Conselheiros Eleitos.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 134.408

Considerando:

1. Que o Plano 1 instituído em 1987 tinha a previsão de aporte de recursos necessários para fazer frente às obrigações, durante um período de 20 anos, pelo método agregado de cálculo atuarial. Isso significa que “os compromissos especiais com gerações de participantes existentes na data de início da entidade” (Resolução MPAS/CPC no 1, de 9/10/1978), ou seja, “tempo passado” de maio/75 a fevereiro/87, seria amortizado junto com as contribuições por um período de até 20 anos;
2. Que na implantação do Plano II, outubro/94, não foram trazidos a valor presente os compromissos especiais diluídos em 20 anos, do Plano 1, com o respectivo aporte, para constituir a reserva matemática necessária dos participantes que optaram por migrar de plano. Isso caracteriza parte do “serviço passado” pendente de quitação no Plano II;
3. Que os compromissos gerados com o Plano II são maiores, significando uma elevação dos compromissos especiais (serviço passado) e, sendo o plano instituído por iniciativa das patrocinadoras, há que se afirmar ser de responsabilidade destas o aporte dos recursos necessários ao equilíbrio atuarial do novo plano.
4. Que, recentemente, as patrocinadoras reconheceram e contrataram o equacionamento do déficit decorrente da falta de aporte do serviço passado no Plano 1, sendo necessário que o mesmo tratamento seja dado, em caráter de urgência, ao Plano II. É importante registrar que no dia 21/09/1999, na Comissão de Finanças e Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, o então presidente do Banespa, Sr. Eduardo Guimarães, em depoimento declarou que o serviço passado devido era de aproximadamente de R\$300 milhões - “realmente o Banesprev tem uma reserva sub avaliada porque não teria sido considerado nesse processo o serviço passado”.

O Déficit histórico referente ao Plano II foi revertido com a rentabilidade da carteira de investimentos aliado a boa gestão da entidade, no entanto é necessário o aporte dos recursos para a quitação do **serviço passado** por parte da patrocinadora. Em reunião do Conselho de Administração, com a presença informal dos fiscais da SPC, foi por eles sugerida a necessidade de posterior auditoria deste órgão com a finalidade específica de demonstrar que, quando da criação do plano II não houve o aporte de recursos necessários para a devida constituição da reserva matemática, motivo pelo qual, sempre que sugerido o

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

aumento do custeio pelo atuário as assembléias de participantes rejeitaram.

Foram ratificadas as ressalvas dos Conselheiros Nomeados nos seguintes termos. “A questão abordada na ressalva dos Conselheiros Eleitos não é reconhecida pelas Patrocinadoras tendo em vista que inexistente a necessidade de qualquer aporte relativo a “**serviço ou tempo passado**”. Com efeito, basta examinar o regulamento do Plano II, bem como, constatar que na Entidade inexistente qualquer contrato reconhecendo qualquer compromisso por parte das Patrocinadoras relativas ao tema acima.

Aliás, tal assunto foi objeto de consulta específica no ano de 1999, ao ETA -Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/C Ltda., escritório de consultoria que respondia pela assessoria atuarial do Banesprev, e, ainda, foi o responsável atuarialmente pela implantação dos Planos I, II, III e Pré-75 do Banesprev, sendo que tal consulta recebeu a seguinte resposta:

“São Paulo, 10 de setembro de 1999”.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 134.408

Ao
BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL

At.: Dr. Jarbas Antonio de Biagi

REF.: TEMPO PASSADO

Prezado Senhor,

Em atenção à sua correspondência datada de 03/09/1999 sobre o assunto em referência, damos o nosso parecer conforme segue:

1. Quando da implantação do Plano de Benefícios do Banesprev, em 28/01/87, foi instituída uma carência de 15 anos de tempo de vínculo de emprego com as Patrocinadoras, conseqüentemente as primeiras aposentadorias dar-se-iam a partir de maio de 1990. Desta forma, quando da implantação não havia nenhum “risco expirado”, mas somente “benefícios a conceder”, em tempo futuro.
2. No regime de capitalização, imposto pela Legislação, deve-se observar tão somente que no momento da aposentadoria a reserva necessária à manutenção do benefício iniciado deve estar totalmente constituída.

ATA 221

Página 12 de 16

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

3. O método atuarial utilizado e apresentado na Nota Técnica Atuarial encaminhada à Secretaria de Previdência Complementar quando da implantação do BANESPREV, determina que todas as reservas serão constituídas a partir das contribuições futuras das Patrocinadoras.
4. O chamado "Tempo Passado" é característica do método atuarial conhecido como "crédito unitário". Este método muito usado nos USA reflete uma obrigação contratual que não está contida na nossa legislação e no nosso regulamento, ou seja, conceder ao participante o direito ao montante da reserva de aposentadoria, na proporção do tempo de vínculo de emprego.

Neste método a cada ano a Patrocinadora compra, quita e dá ao participante uma fração do benefício, não sendo este o caso do BANESPREV.

Sem mais,

Atenciosamente.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 134.408

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/C Ltda.
Gerhard Dutzmann
Atuário – MIBA 345"

2. **Criação do Comitê Gestor do Plano II.** Foi apresentado aos Senhores Conselheiros o quadro de sugestões do Regimento Interno do Comitê Gestor do Plano II do Banesprev, com as propostas dos representantes indicados pelo Patrocinador e Banesprev, e das Associações ABESPREV, AFABESP e AFUBESP, para deliberação final desse Conselho.

O Conselho Deliberativo deliberou que:

O Comitê Gestor do Plano II será composto por cinco integrantes e respectivos suplentes, sendo dois por indicação dos Patrocinadores e três eleitos pelos participantes, para um mandato de três anos;

ATA 221

Página 13 de 16

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

Em sua primeira gestão o Comitê terá a composição acima, com mandato de 01 (um) ano, sendo (02) indicados pelos Patrocinadores e três pelas Associações.

Da Diretoria Executiva será obrigatória somente a presença do Diretor Presidente.

3. **Reimplementação de Benefício – Pleito do Participante Paulo Roberto Azevedo Batista.** O Diretor de Seguridade relatou aos Senhores Conselheiros o pleito do participante supracitado, após o Conselho deliberou no sentido de solicitar parecer jurídico do Banco.
 4. **Restauração de Benefício – Requerimento do Participante Marcos Antonio Monteiro.** O Diretor de Seguridade relatou aos Senhores Conselheiros o pleito do participante supracitado, após o Conselho deliberou no sentido de solicitar parecer jurídico do Banco.
 5. **Posicionamento dos Auditores da PriceWaterHouseCoopers sobre a Auditoria de Ativos – Quesitos do Conselho Administrativo do Plano “Pré – 75” e do Comitê Gestor do Plano V.** Os Auditores da PriceWaterHouseCoopers posicionaram os Conselheiros em relação a auditoria que foi efetuada e mais especificamente em relação ao Plano de Benefícios “Pré – 75” e Plano V.
 6. **Renúncia do Conselheiro Suplente – Alberto Belomi Camacho.** Foi apresentada para conhecimento dos Senhores Conselheiros a renúncia do referido Conselheiro.
 7. **Ciência da informação sobre as demandas judiciais e provisões contábeis – Towers Watson.** Foi apresentado para ratificação dos Senhores Conselheiros o fluxo de controle de processo, provisões de caráter contingencial – demandas judiciais. O Conselho Deliberativo ratificou o referido fluxo, conforme apresentação, devendo após os estudos o assunto ser reapreciado.
 8. **Assuntos Gerais.**
- ⇒ **Ata nº 129 do Conselho Fiscal do Banesprev, Manifestação do Conselho Fiscal – Controles Internos e Parecer do Conselho Fiscal.** Em 17.03.2011, foram encaminhados através de e-mail aos Conselheiros Deliberativos, os documentos supracitados.

ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

⇒ **Assembleia Geral Ordinária do Banesprev / 2011.** O Diretor Presidente informou os Senhores Conselheiros que a referida Assembleia ocorrerá no dia 30.04.2011, às 08h00 em primeira convocação e às 08h30 em segunda convocação, no salão social do Esporte Clube Banespa.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. **134.408**

⇒ **Posse dos Eleitos.** O Diretor Presidente informou que a Posse dos Eleitos será no dia 11.04.2011.

O Diretor Administrativo do Banesprev posicionou os Senhores Conselheiros sobre a 21ª turma do PPA e do projeto de educação previdenciária e financeira.

A Presidente do Conselho agradeceu especialmente a participação do Sr. Guarany Caetano de Castro nesse Conselho Deliberativo, se juntando ao dia-a-dia da Entidade, cumprindo assim todo o seu desígnio.

O Sr. Guarany também agradeceu pela oportunidade em participar do Conselho Deliberativo da Entidade, que muito o enriqueceu e honrou.

Participaram como convidados dessa reunião os Senhores Waldner Conde e Sátyro Florentino Teixeira Neto da Consultoria Atuarial Towers Watson e os Senhor(a)s Carlos Eduardo Sá da Matta (Contador) Tatiana Leri (Auditora Financeira) e Eliza Melo (Auditora Atuarial) da Auditoria Independente Pricewaterhouse Coopers.



ATA Nº 221	DATA: 28/março/2011
ORGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO	
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	

Ausência Justificada: Antonio Melchiades Baldisera.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. **134.408**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e da mesma lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai ao final assinada pelos presentes.

 Maria Cristina da Costa Rodrigues de Carvalho	 Marlene Aparecida Rainer
 Djalma Emídio Botelho	 Guarany Caetano de Castro
 Fábio Demétrio Faria de Souza	 Artur Gigueira Junior
 Paulo Roberto Salvador	 Jarbas Antonio de Biagi
 Flavio Bettio	 Aderaldo Fandinho Carmona
 Ricardo Mitsouka	 Rita de Cássia Braga dos Santos
 Sonia katsurayama dos Santos Pinto	 Maria Cristina de Leonardo
	 Josefa Rejane Rocha Secretária

